



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, o seguinte cargo público:

Item	Denominação	Ref. Salarial	Provimento	Carga Horária Semanal	Cargo Atual	Cargos Criados	Total de Cargos no Quadro
1	Motorista	07	Efetivo	40	25	04	29

Parágrafo único - A descrição sintética e requisitos para preenchimento do cargo constam da Tabela 55, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 053/2009, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de Fevereiro de 2018.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.- ORÇAMENTÁRIO

1.1.- Origem:

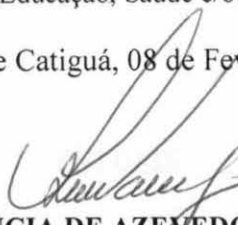
Nos exercício de 2018 – 2019 – 2020

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções de governo a seguir discriminadas, conforme os programas de governo correspondentes:

2.- FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não constitucionalmente à Educação, Saúde e/ou Fundos Especiais.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de Fevereiro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

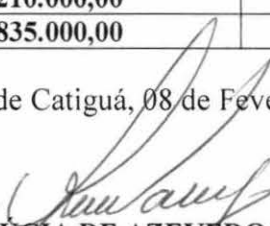
1. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

A.	B.
EXERCÍCIOS	REMUNERAÇÃO + DIREITOS SOCIAIS
2018 (11 meses +13º proporcional+INSS)	R\$ 66.962,68
2019 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 73.050,24
2020 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 75.241,75

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA CADA EXERCÍCIO:	% DO IMPACTO
2018	R\$ 22.580.000,00	0,30%
2019	R\$ 27.210.000,00	0,27%
2020	R\$ 28.835.000,00	0,26%

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de Fevereiro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

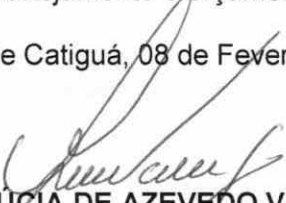
VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 08/02/2018, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a)- as despesas de caráter continuado previstas com a criação de cargos públicos, para adequação do quadro de pessoal, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Município;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Município;

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de Fevereiro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, que “Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá não dispõe de número suficiente de Motorista para atender futura demanda. Existe no Concurso Público nº 01/2014 (quatro) 04 cargos em aberto a serem chamados, sendo que, para tanto, é indispensável à presença desses profissionais.

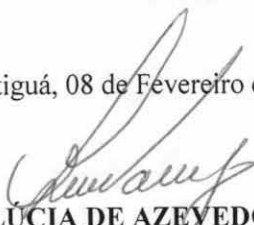
O objetivo é atender o que determina as normas legais e, acima de tudo, prestar serviço de qualidade, proporcionando profissionais específicos para atendimento.

Destarte, pela importância de que se reveste a matéria, requer-se aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, agradecendo desde já a Administração à atenção que for dedicada ao referido Projeto de Lei Complementar.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de Fevereiro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DANILO HERBERT ALVES MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CATIGUÁ – SP**